



**PORTARIA GR N° 134, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a alteração na designação de servidores para fiscalização do Contrato Administrativo n° 19/2017, cujo objeto é a prestação de se serviço do serviço de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas.

**O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria n° 282 de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, do Ministério da Educação e considerando o que consta na Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo n° 23282.009375/2017-78,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n° 19/2017, cujo objeto é a prestação do serviço de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciada a fim de atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira localizados no Estado do Ceará:

|         | SERVIDOR                         | SIAPE   | CPF            | TIPO     |
|---------|----------------------------------|---------|----------------|----------|
| GESTOR  | Larissa Albuquerque dos Santos   | 2219722 | 604.060.963-09 | Titular  |
|         | Ana Kétilla do Amaral Cavalcante | 2180457 | 604.143.513-98 | Suplente |
| FISCAL  | Ana Kétilla do Amaral Cavalcante | 2180457 | 604.143.513-98 | Titular  |
| TÉCNICO | Larissa Albuquerque dos Santos   | 2219722 | 604.060.963-09 | Suplente |

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)



Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 892, de 31 de agosto de 2017.

  
**Prof. Anastácio de Queiroz Sousa**  
Reitor